



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 135, DE 2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 13, DE 2022

PROPOSIÇÃO: Outorga o Título de Honra ao Mérito aos professores da Universidade do Oeste do Paraná, Campus de Cascavel bolsistas produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

PROPONENTE: Vereador Edson Souza/MDB.

RELATOR: Vereador Mazutti/PSC.

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:  
02.08.2022 às 11:00  
Reinaldo  
DIRETORIA LEGISLATIVA

#### I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar o de Honra ao Mérito aos professores da Universidade do Oeste do Paraná, Campus de Cascavel bolsistas produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, pelos meritórios e luzidos serviços prestados no aprofundamento e desenvolvimento da pesquisa científica.

A outorga será entregue às seguintes pessoas: Affonso Celso Gonçalves Junior, Ana Tereza Bitencourt Guimarães, Carlos Eduardo Camargo Nogueira, Deonir Secco, Divair Christ, Eduardo Godoy de Souza, Erivelto Mercante, Geysler Rogis Flor Bertolini, Irene Carniatto, Jair Antonio Cruz Siqueira, Jerry Adriani Johann, Luis Francisco Angeli Alves, Marcio Antonio Vilas Boas, Maria Lúcia Bonfleur, Miguel Angel Uribe Opazo, Monica Sarolli Silva de Mendonça Costa, Reginaldo Ferreira Santos, Sabrina Grassioli. Samuel Nelson Melegari de Souza, Silvia Renata Machado Coelho, Silvio César Sampaio, Simone Damasceno Gomes, Vladimir Pavan Margarido, apresentando-se na justificativa o Currículo Lattes de cada um dos professores homenageados.

Afirma a Justificativa:

“O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq concede bolsas para a formação de recursos humanos no campo da pesquisa científica e tecnológica,



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

em universidades, institutos de pesquisa, centros tecnológicos e de formação profissional, tanto no Brasil como no exterior.

Existem várias modalidades de bolsas de formação e fomento à pesquisa, a estudantes de ensino médio, graduação, pós-graduação, recém-doutores e pesquisadores já experientes do País e do exterior. As bolsas são concedidas diretamente pelo CNPq ou por instituições de ensino e pesquisa para as quais o CNPq destina quotas de bolsas.

Dentre as diversas modalidades estão as bolsas de pesquisa. Duas modalidades são destinadas a pesquisadores que se destacam entre seus pares são elas a Bolsa de Produtividade em Pesquisa – PQ e a Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT.

As Bolsas PQ são concedidas para pesquisadores de todas as áreas do conhecimento com o objetivo de distinguir seu trabalho e valorizar sua produção. Entre os critérios para a concessão estão a produção científica, a participação na formação de recursos humanos e a efetiva contribuição para a área de pesquisa.

As Bolsas DT são concedidas para pesquisadores de todas as áreas do conhecimento com o objetivo de distinguir seu trabalho e valorizar sua produção em desenvolvimento tecnológico e inovação.

Como o número é limitado a concorrência é muito grande. Essas bolsas são concedidas mediante edital publicado anualmente e o julgamento e a classificação das propostas são feitos nas seguintes etapas:

1. a) análise pela área técnica;
2. b) análise por consultores ad hoc;
3. c) análise comparativa de mérito e classificação das propostas por Comitês de Assessoramento (CAs) específicos (<http://www.cnpq.br/web/guest/criterios-de-julgamento/>); e
4. d) decisão final pela Diretoria, em função da disponibilidade financeira do CNPq.

Existe uma diferenciação em níveis nas duas modalidades PQ e DT (1A, 1B, 1C, 1D e 2). Para ser Pesquisador 1 são necessários 8 (oito) anos, no mínimo, de doutorado por ocasião da implementação da bolsa e para ser Pesquisador 2 são necessários 3 (três) anos, no mínimo, de doutorado por ocasião da implementação da bolsa.

Para a categoria 1, o pesquisador será enquadrado em quatro diferentes níveis (A, B, C ou D), com base comparativa entre os seus pares e nos dados dos últimos 10 (dez) anos, entre eles o que demonstre capacidade de formação contínua de recursos humanos. Para a categoria 2, em que não há especificação de nível, será avaliada a produtividade do pesquisador, com ênfase nos trabalhos publicados e orientações, ambos referentes aos últimos 5 (cinco) anos.

Nesse sentido, os docentes da UNIOESTE aqui homenageados se encaixam em uma dessas modalidades, sem do a excelência máxima na pesquisa acadêmica e reconhecido por suas produções”.

É o necessário relato.

## II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

*Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.*


Prevê ainda o Regimento interno:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:

*XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;*

Por sua vez, a proposição em análise está em consonância com o Decreto n. 07/2007, que cria os títulos honoríficos a serem concedidos por essa Casa de Leis.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 13/2022, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.


  
**Mazutti**  
Vereador /PSC/Relator

### III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminentíssimo Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 13/2022.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 02 de agosto de 2022.

  
**Cidão da Telepar**  
Vereador /PSB

  
**Pedro Sampaio**  
Vereador/PSC